

ESTADO DE SERGIPE Art. 71 da Lei Orgânica do Mur PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA paratuba/SE, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DECLARO para os fins que se fizerem necessários, que a presente Portaria, n° 512 2023, foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Japaratuba, em 17 08 202 nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município.

Oiretora de Recursos Humanos

1031 - 04/01/2021

PORTARIA № <u>512</u> DE 17 DE AGOSTO DE 2023

> DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990 resolve,

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 01, de 15 de janeiro de 2016, deste município, que trata da readaptação do servidor público em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis; e

Considerando a Comunicação de Decisão da Reabilitação Profissional e Certificado de Reabilitação Profissional, emitido pelo Instituto Nacional do Segurado Social – INSS, em 27 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar o servidor efetivo PAULO SÉRGIO SOARES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 444.***.***-68, PROFESSOR, junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão de limitação para atividades que exigem esforço físico de grau moderado e intenso, desenvolvendo atividades administrativas, fora de sala de aula, verificada em perícia médica pela Agência da Previdência Social Aracaju (Siqueira Campos), respeitando a habilitação exigida, nível de escolaridade, equivalência e vencimentos e carga horária do cargo de origem, conforme preceitua o §2° do art. 34, da Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de fevereiro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Japaratuba/SE, 17 de agosto de 2023.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal